



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO V – Nº 1155 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2015

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4910
E-mail: gabinete.extremoz@rn.gov.br

PORTARIA Nº 237/2015- GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, Do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 557/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FÁBIA MARIA CARNEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Técnica - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.**

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz, 14 de setembro de 2015.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO

Termo de Posse e Compromisso de Bem cumprir os seus deveres legais tomados pelo (a) recém-nomeado (a) para o Cargo Comissionado de Assessora Técnica, símbolo, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

No dia 01 de setembro de 2015, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Klaus Francisco Torquato Rego, compareceu a Servidora Fábiana Maria Carneiro da Silva, para assumir o Cargo Comissionado de Assessora Técnica, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 237/ 2015-GP, de acordo com o art. 10º inciso II da Lei Orgânica do Município. No referido cargo tomou posse, nesta data, após ter assumido o compromisso de bem cumprir os deveres legais e prometer cooperar quanto a si couber, para o engrandecimento moral e material do Município.

E para constar, eu, Jucielly Oliveira dos Santos, (), Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finança, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fábiana Maria Carneiro da Silva
Empossado (a)

Klaus Francisco Torquato Rego
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4910
E-mail: gabinete.extremoz@rn.gov.br

PORTARIA Nº 238/2015- GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, Do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 557/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCIANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Técnica - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.**

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz, 14 de setembro de 2015.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO

Termo de Posse e Compromisso de Bem cumprir os seus deveres legais tomados pelo (a) recém-nomeado (a) para o Cargo Comissionado de Assessora Técnica, símbolo, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

No dia 01 de setembro de 2015, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Klaus Francisco Torquato Rego, compareceu a Servidora Luciana Cristina Fernandes da Silva, para assumir o Cargo Comissionado de Assessora Técnica, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 238/ 2015-GP, de acordo com o art. 10º inciso II da Lei Orgânica do Município. No referido cargo tomou posse, nesta data, após ter assumido o compromisso de bem cumprir os deveres legais e prometer cooperar quanto a si couber, para o engrandecimento moral e material do Município.

E para constar, eu, Jucielly Oliveira dos Santos, (), Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finança, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Luciana Cristina Fernandes da Silva
Empossado (a)

Klaus Francisco Torquato Rego
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO



Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4910
E-mail: gabinete.extremoz@rn.gov.br

PORTARIA Nº 239/ 2015 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Art. 10º Inciso II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Lucas Rafael Lopes de Miranda**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico – CC-4, da Secretaria Municipal de Articulação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.**

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz, 14 de setembro de 2015.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO

Termo de Posse e Compromisso de Bem cumprir os seus deveres legais tomado pelo recém-nomeado (a) para o Cargo Comissionado de Assessor Técnico, CC-4, da Secretaria Municipal de Articulação.

No dia 01 de setembro de 2015, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Klaus Francisco Torquato Rego, compareceu a Servidor **Lucas Rafael Lopes de Miranda**, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Técnico, símbolo - CC-4, da Secretaria Municipal de Articulação, nomeado pela Portaria nº 239/ 2015-GP, de acordo com o art. 10º inciso II da Lei Orgânica do Município. No referido cargo tomou posse, nesta data, após ter assumido o compromisso de bem cumprir os deveres legais e prometer cooperar quanto a si couber, para o engrandecimento moral e material do Município.

E para constar, eu, Jucielly Oliveira dos Santos, (), Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finança, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Lucas Rafael Lopes de Miranda
Empossado (a)

Klauss Francisco Torquato do Rego
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4910
E-mail: gabinete.extremoz@rn.gov.br

PORTARIA Nº 240/ 2015 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Art. 10º Inciso II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Cristina Soares Santos de Paiva**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Técnica – CC-4, da Secretaria Municipal de Articulação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.**

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz, 14 de setembro de 2015.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO

Termo de Posse e Compromisso de Bem cumprir os seus deveres legais tomado pelo recém-nomeado (a) para o Cargo Comissionado de Assessora Técnica, CC-4, da Secretaria Municipal de Articulação.

No dia 01 de setembro de 2015, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Klaus Francisco Torquato Rego, compareceu a Servidora **Cristina Soares Santos de Paiva**, para assumir o Cargo Comissionado de Assessora Técnica, símbolo - CC-4, da Secretaria Municipal de Articulação, nomeado pela Portaria nº 240/ 2015-GP, de acordo com o art. 10º inciso II da Lei Orgânica do Município. No referido cargo tomou posse, nesta data, após ter assumido o compromisso de bem cumprir os deveres legais e prometer cooperar quanto a si couber, para o engrandecimento moral e material do Município.

E para constar, eu, Jucielly Oliveira dos Santos, (), Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finança, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Cristina Soares Santos de Paiva
Empossado (a)

Klauss Francisco Torquato do Rego
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4910
E-mail: gabinete.extremoz@rn.gov.br

PORTARIA Nº 245/2015- GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, Do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 557/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LEANDRO ALVES DA NOBREGA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde. Revogando os efeitos da sua função na Portaria de nº 045/2013 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.**

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz, 14 de setembro de 2015.

**KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO**

Termo de Posse e Compromisso de Bem cumprir os seus deveres legais tomados pelo (a) recém-nomeado (a) para o Cargo Comissionado de Assessor Técnico, símbolo, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

No dia 01 de setembro de 2015, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Klaus Francisco Torquato Rego, compareceu o Servidor LEANDRO ALVES DA NOBREGA, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Técnico, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 245/ 2015-GP, de acordo com o art. 10º inciso II da Lei Orgânica do Município. No referido cargo tomou posse, nesta data, após ter assumido o compromisso de bem cumprir os deveres legais e prometer cooperar quanto a si couber, para o engrandecimento moral e material do Município.

E para constar, eu, Jucielly Oliveira dos Santos, (), Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finança, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Leandro Alves da Nóbrega
Empossado (a)

Klauss Francisco Torquato Rego
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4912

E-mail: gabinete.extremoz@rn.gov.br

PORTARIA Nº 253/ 2015 - GP

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, Do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 557/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Rizélia Lucas Batista** do Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Coronel José Franco Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz, 21 de setembro de 2015.

**KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Capitão José da Penha, s/n, Centro – Extremoz – RN
CNPJ 08.204.497/0001-71 – Telefone: (84) 3279-4912

E-mail: gabinete.extremoz@rn.gov.br

PORTARIA Nº 254/ 2015 - GP

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, Do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 557/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Kelly Cristine Cordeiro** para exercer o Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Coronel José Franco Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz, 21 de setembro de 2015.

**KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO**

Termo de Posse e Compromisso de Bem cumprir os seus deveres legais tomados pelo (a) recém-nomeado (a) para o Cargo Comissionado de Vice Diretora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

No dia 21 de setembro de 2015, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Klaus Francisco Torquato Rego, compareceu a Servidora **KELLY CRISTINE CORDEIRO** para assumir o Cargo Comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal Coronel José Franco Ribeiro, nomeada pela Portaria nº 254/2015-GP, de acordo com o art. 10º inciso II da Lei Orgânica do Município. No referido cargo tomou posse, nesta data, após ter assumido o compromisso de bem cumprir os deveres legais e prometer cooperar quanto a si couber, para o engrandecimento moral e material do Município.

E para constar, eu, Jucielly Oliveira dos Santos, (), Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finança, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo empossado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Kelly Cristine Cordeiro
Empossado (a)

Klauss Francisco Torquato Rego
Prefeito

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA Nº 001/2015 -

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS DEEXTREMOZ, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**, nas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO

A grande demanda de resíduos de volumosos e poda na área do município.

CONSIDERANDO,

Que o quantitativo de resíduos de volumosos e de poda no contrato emergencial não atende a toda demanda;

RESOLVE,

Art. 1º. Que a frota do município atenda a retirada de resíduos de volumosos e poda até que nova licitação seja deflagrada e cumprida suas etapas até a homologação com a demanda real de volumosos do município.

Art. 2º. Essa medida sendo adotada preservando-se o interesse da coletividade municipal, haja vista que onde se encontram os resíduos de volumosos e poda formam áreas de acúmulo de insetos tais como ratos, baratas e outros vindos a prejudicar a saúde do cidadão.

Art. 3º. Essa medida não isenta a empresa contratada emergencialmente de cumprir com o seu quantitativo de retirada de resíduos de volumosos e poda, explicitando no boletim de medição.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Extremoz, 25 de setembro de 2015.

EDWARD SMITH DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços nº009/2015– homologação – objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA- PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SENDO ELAS EM BARRA DO RIO, SANTA RITA E GENIPABU, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.** O prefeito municipal de Extremoz/RN adjudica e homologa a licitação na modalidade de tomada de preços, nº 009/2015, tudo conforme os anexos do edital, lotes I, II e III em favor da empresa: **SELETA CONSTRUÇÕES LTDA-ME** CNPJ/MF, sob o nº 07.623.999/0001-74, com proposta no valor global Do lote 1 (Genipabu)R\$ 407.724,84 (quatrocentos e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos); lote 2 (Santa Rita) R\$ 407.724,84 (quatrocentos e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e lote 3 (Barra do Rio) R\$ 407.724,84 (quatrocentos e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Extremoz/RN 22 de setembro de 2015.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO MUNICIPAL

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

EXTREMOZ-RN

Rua Antônio Cabral de Brito 208 – Centro – Extremoz

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

OTACILIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR Representante Legal

BAHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA denominada contratada, situada na AV. park sul, Nº 60 – sl 33 – centro – matias barbosa/MG, CEP. 36120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.395.687/0011-84.

Prezado Senhor,

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO pela Primeira vez**, pela inexecução do contrato referente ao processo licitatório nº 005/2014, diante da postura adotada pela contratada, numa inércia imotivada para os serviços do presente contrato, infringindo assim o contrato firmado entre as partes.

Vossa Senhoria deixou de entregar no prazo solicitado o produto solicitado, sendo assim o SAAE/EXTREMOZ/RN fere o acordo coletivo de trabalho 2015/2016 o Art. 5º pelo qual concede 01 (um) vale Gás equivalente a 01 (um) botijão de gás de treze quilos (13Kg) para os servidores, com isso prejudicando o bom funcionamento desta Autarquia, uma vez que o prazo de entrega vem sendo descumprido.

Com isso, não havendo justificativa para o atraso no fornecimento, caracterizando morosidade excessiva e total falta de interesse ou incapacidade operacional para continuar os serviços que foram contratados, infringindo escancaradamente o contrato celebrado.

Em razão da irregularidade acima discriminada, vê-se que a **contratada não cumpriu com o prazo determinado no contrato referente ao Pregão Presencial nº. 005/2014, pactuado com esta empresa.**

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de penalidades, contidas no do Pregão Presencial 005/2014:

10. FORMA DE AQUISIÇÃO DE OBJETO

I – A entrega do objeto deste edital deverá ser efetuada no prazo máximo de **02 (dois) dias** após a emissão da ordem de AQUISIÇÃO, devidamente assinada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

I - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor

inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na aquisição do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

II - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

V - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art.78daLeiFederal nº 8.666/93;

Diante do exposto, **notificamos pela primeira vez** V. S.^a que, em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no contrato referente ao PP nº. **005/2014**, restou configurada a inexecução integral das obrigações assumidas, caracterizando-se as condutas vedadas pela legislação vigente, não restando outra alternativa senão aplicar as penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Extremoz/RN, 24 de setembro de 2015.

João Augusto da Cunha Melo

Presidente

CIENTE, em _____ / _____ / _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

EXTREMOZ-RN

Rua Antônio Cabral de Brito S/N – Centro – Extremoz

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN – SAAE, autarquia municipal regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.451.643/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF 049.896.354 - 34 através do presente, decide **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** firmado em 04 de abril de 2014 com a empresa **MASTER LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 15.662.511/0001-46, em decorrência do Pregão Presencial 003/2014, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que por inúmeras vezes, ao realizar pedidos de produtos constante da lista de produtos no instrumento contratual, a Contratada informou não ter o produto disponível;

CONSIDERANDO que por inúmeras vezes a Contratada atrasou em muito e de forma injustificada a entrega dos produtos requeridos;

CONSIDERANDO que houve parcelamento na entrega dos produtos solicitado a contratada;

CONSIDERANDO o texto do artigo 78, I, IV e XII, da Lei 8.666/93, que trazem:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...)

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”

CONSIDERANDO que, mesmo notificada, a Contratada não apresentou justificativas plausíveis; em anexo, existe documento comprovando que a contratada negou o recebimento da notificação, entregue pessoalmente por representante desta autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente, com fulcro no Art. 78 I, IV e XII da Lei 8.666/93 e cláusula nona do instrumento contratual, o contrato supracitado, que tem por objeto a aquisição parcelada de material hidráulico;

Art. 2º. É concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para que, querendo, manifeste-se

acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Extremoz/RN, 24 de setembro de 2015.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Presidente

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria nº 084/2015-GP
01 de setembro de 2015.

Extremoz,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **João Amâncio Neto**, portador do CPF 079.788.004-66, no Cargo em Comissão de Assessor Legislativo desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria nº 085/2015-GP
01 de setembro de 2015.

Extremoz,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Andrey Jaysson Gomes Nobre**, portador do CPF 085.573.174-50, no Cargo em Comissão de Chefe de Transparência e Acesso a informação desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria nº 086/2015-GP
01 de setembro de 2015.

Extremoz,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Rubens Elísio Ferreira de Castro**, portador do CPF nº 080.166.334-20, no Cargo em Comissão de Assessor Especial desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: **KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: **ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA**